



PROJETO DE LEI Nº 7.349
PROJETO DE LEI Nº 152-2019
Autor: VER. JOSE MÁRCIO FILHO

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.378, DE 06 DE ABRIL DE 2015, ACRESCENTA O INCISO VI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

II - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

III - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº. 8.069/1990, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197 da Lei nº. 8.069/1990, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191, 192 e 193, do mesmo diploma legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº. 8.429/1992;

V - assumir cargo de provimento em comissão em qualquer das esferas de Poder, seja municipal, estadual ou federal;

VI - licenciar-se para candidatura a cargo eletivo de natureza político-partidária;

Parágrafo único - a cassação do mandato dos representantes do Governo ou das Organizações da Sociedade Civil, exceto as

hipóteses dos incisos V e VI, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, através da Comissão de Sindicância, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.
SANTIAGO
1ª Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDÁ
1º Secretário

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA
2º Secretária

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS
MAIA JUNIOR
3º Secretário